



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
IGARATINGA PREVIGARA**

Rua José Ferreira de Faria, n.º 166 - Centro - Igaratinga - MG CEP - 35.695-000
CNPJ 06.313.288/0001-30

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA E CMM
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 20/2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA, representado por seu Presidente, Júlio César Ferreira da Silva e a empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO ao CONTRATO nº 03**, firmado em 01 de abril de 2023, para execução do objeto constante ao contrato original:

Considerando que se trata de serviços contínuos de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE CLOUD COMPUTING COM PROVIMENTO DE DATA CENTER EM ATENDIMENTO AO PREVIGARA, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES, CUSTOMIZAÇÕES, SUPORTE E ASSESSORIA CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE SISTEMAS: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Tesouraria; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Sistema de Portal de transparência.**

Considerando que a duração dos contratos regidos pela lei Federal 8.666/93 e suas alterações ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à quarenta e oito meses;

Considerando que o art. 190 da Lei Federal 14.133/2021 permite que os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

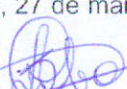
RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com vigência a partir de 01/04/2025 à 31/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em duas vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 27 de março de 2025.


Júlio César Ferreira da Silva
Presidente do PREVIGARA – Contratante

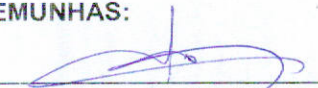
SERGIO LUCIO
CARDOSO:97875007615

Assinado de forma digital por SERGIO
LUCIO CARDOSO:97875007615
Dados: 2025.03.27 15:31:54 -03'00'

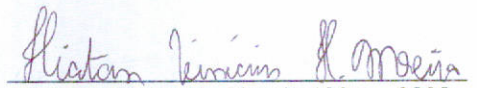
Sérgio Lúcio Cardoso
CMM Sistema de Informação e Serviços LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)


Thays Henriques de Oliveira / Mat. - 99-0

2)


Hiatan Vinícius H. Moreira / Mat - 3232

 De acordo:

MARIA LUÍSA FARIA SILVA
OAB/MG 202.769